



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 572 DE 29 DE JUNHO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS SERVIDORES INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica reajustado em 45%(quarenta e cinco por cento) os Servidores Inativos e das Funções Gratificadas, incidindo sobre o vencimento relativo ao mês de maio deste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE